



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

ARP nº 011/2023  
Pregão nº 078/2022  
Processo nº 2022-FFCMF

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.388.023/0001-62, com sede na Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 9º Andar, Centro, Vitória/ES, representada legalmente pelo Subsecretário de Estado de Planejamento e Controle, **Sr. SILVANO JOSE DE SOUZA MAGNO FILHO**, brasileiro, CPF nº 824.631.665-68 e CI nº 823931170 – SSP/BA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 730-S, de 03/07/2020, publicada em 06/07/2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº **078/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **MENDELI REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº **23.075.030/0001-62**, com sede na Rua dos Curiangos, 114, Qd 19, Morada de Laranjeiras, Serra - ES, CEP: 29.166-736, representada pelo proprietário **Sr. ELIZIEL MENDONÇA**, portador do CPF 090.020.767-11 e RG 1.520.796 SPTC, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital. **(BOMBAS ELÉTRICAS SUBMERSAS – LOTE 05)**

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

### 2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- 3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- 3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### **4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

#### **6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

#### **7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

#### **8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 5 dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

#### **9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO**

9.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 - O produto será entregue conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo C.

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

10.1 - Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

**11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

11.1 - Compete à Contratada:

- (a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- (b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- (d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- (e) observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado;
- (f) Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Anexo C – Termo de Referência”

11.2 - Compete à Contratante:

- (a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
- (c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.
- (d) Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Anexo C – Termo de Referência”

**12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- 12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- 12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- (a) advertência;
- (b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- (c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- (d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2.2 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.3 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.4 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.5 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

### **13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA**

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

**14 - DA RESCISÃO**

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

**15 - DOS ADITAMENTOS**

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

**16 - DOS RECURSOS**

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

**17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**18 - DO FORO**

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

*(Assinado eletronicamente)*

**SILVANO JOSE DE SOUZA MAGNO FILHO  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE  
CONTRATANTE**

*(Assinado eletronicamente)*

**ELIZIEL MENDONÇA  
MENDELI REPRESENTACAO COMERCIO E  
SERVICOS EIRELI  
LICITANTE VENCEDOR**

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**FORNECEDORES CREDENCIADOS:**

**1º COLOCADO: MENDELI REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 23.075.030/0001-62**

**2º COLOCADO: KSB BRASIL LTDA**

**3º COLOCADO: FELIPE TEIXEIRA POLEZI LTDA - ME**

**4º COLOCADO: S.P.M. PEREIRA EIRELI - ME**

**5º COLOCADO: EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS - ME**

**6º COLOCADO: NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA**

**7º COLOCADO: UNISUPRI OFFICER - COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**  
**SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**  
**ANEXO A**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 011/2023, celebrada entre a Secretaria de Estado da Justiça e a empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão nº 078/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CÓDIGO SIGA	MARCA	SEJUS		TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
					MÍNIMO	MÁXIMO			
1	PEÇA COMPONENTE: BOMBA CENTRIFUGA; POTENCIA: 15CV; SISTEMA TRIFASICO 220/380V; REFERENCIA: DANCOR CAM 63-90 JM, KSB MEGABLOC 080-050-160F, SCHNEIDER BC-21 R/F 2 1/2 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	246829	DANCOR 63-90 15CV	1	20	20	R\$ 7.890,00	R\$ 157.800,00
<b>R\$ 157.800,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)</b>									



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**  
**DIRETORIA GERAL DE ENGENHARIA E**  
**ARQUITETURA - DIGEA**

**ANEXO B**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022**

MINUTA - Ordem de Fornecimento nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.  
Ref. Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

À

Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone

Fax

--	--	--

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº \_\_\_\_/2023, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº \_\_\_\_\_.

**I – DO OBJETO**

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: \_\_\_\_\_;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
_____	_____	_____

**II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: \_\_\_\_ – \_\_\_\_\_; Elemento de Despesa \_\_\_\_\_ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de \_\_\_\_\_.

**III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Órgão

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

CONTRATADA



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS**  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE  
DIRETORIA GERAL DE ENGENHARIA E  
ARQUITETURA - DIGEA

ANEXO C  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

## **TERMO DE REFERÊNCIA – 030 / 2022**

### **1 - 1. DO OBJETO**

1.1 - Tem como objeto do presente Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de **BOMBAS ELÉTRICAS E SUBMERSAS** para atender as Unidades Prisionais, conforme as especificações e quantidades contidas no item 3.

### **2 - 2. DA CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

2.1 – Esta Secretaria da Justiça é responsável pela custódia e tratamento penal dos presos da Justiça. Neste contexto, é missão desta SEJUS, aplicar a Lei de Execução Penal de forma humanizada, garantindo a segurança do Estado e de todos os envolvidos no ambiente prisional, proporcionando à pessoa privada de liberdade, condições dignas de reintegração social;

2.2 – Informamos que as aquisições de novas bombas serão destinadas à substituição àquelas já estão danificadas ou queimadas e para os motores reserva, já que são vital importância ao bom funcionamento e segurança das unidades e a setores onde estão instalados e teremos ainda algumas bombas reservas para suprir alguma anormalidade e evitar que o sistema seja paralisado e prejudique o abastecimento de água ou o tratamento adequado do esgoto;

#### Destaque-se que:

2.3 – A queima dos equipamentos acontece por conta de grande utilização desses motores que funcionam 24 horas por dia, sem interrupção, para suprir o consumo extra de água, já que em várias unidades possuem Estações de Tratamento de Esgoto, Estação de Tratamento de Água, Reservatório Extra de água e poços artesianos e o número de interno em cada unidade, hoje é praticamente o dobro do que foi planejado, gerando um consumo muito maior do que o previsto;

2.4 – Por fim, este termo dispara o procedimento de contratação, observando as disposições legais, principalmente da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como aos princípios constitucionais da igualdade, da publicidade, da moralidade, da legalidade e da eficiência.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS**  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE  
DIRETORIA GERAL DE ENGENHARIA E  
ARQUITETURA - DIGEA

**3 - 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DA QUANTIDADE ESTIMADA**

3.1 – Estima-se a aquisição do objeto deste instrumento, de acordo com as especificações e quantitativo da tabela abaixo, sendo suficiente para atender a referida unidade prisional:

LOTE 1									
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIGA	UNID.	QUANT. SEJUS		QUANT. IASES	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
				MÍN.	MÁX.				
1	PEÇA COMPONENTE: BOMBA SUBMERSIVEL PARA DRENAGEM E ESGOTAMENTO; POTENCIA: 4CV; SISTEMA TRIFASICO 220/380V; REFERENCIA: DANCOR DS 56-40, ELETROPLAS MBC-SUB 22/3, SCHNEIDER BCS-320 OU EQUIVALENTE.	246824	UND	1	70	2	72	6.000,00	432.000,00

LOTE 2									
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIGA	UNID.	QUANT. SEJUS		QUANT. IASES	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
				MÍN.	MÁX.				
1	PEÇA COMPONENTE: BOMBA CENTRIFUGA; POTENCIA: 5CV; SISTEMA TRIFASICO 220/380V; REFERENCIA: DANCOR CAM 27-50 JM 5CV, KSB MEGABLOC 065-040-125R, SCHNEIDER BC-21 R 1 1/2 OU EQUIVALENTE.	246826	UND	1	70	5	75	5.064,73	379.854,75



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS**  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE  
DIRETORIA GERAL DE ENGENHARIA E  
ARQUITETURA - DIGEA

**LOTE 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIGA	UNID.	QUANT. SEJUS		QUANT. IASES	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
				MÍN.	MÁX.				
1	PEÇA COMPONENTE: BOMBA CENTRIFUGA; POTENCIA: 7,5CV; SISTEMA TRIFASICO 220/380V; REFERENCIA: DANCOR CAM 620 JM, KSB MEGABLOC 050-032-160R, SCHNEIDER BC-21 R/F 2 OU EQUIVALENTE.	246827	UND	1	20	2	22	6.135,30	134.976,60

**LOTE 4**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIGA	UNID.	QUANT. SEJUS		QUANT. IDAF	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
				MÍN.	MÁX.				
1	PEÇA COMPONENTE: BOMBA CENTRIFUGA; POTENCIA: 10CV; SISTEMA TRIFASICO 220/380V; REFERENCIA: DANCOR CAM 63-90 JM, KSB MEGABLOC 080-050-125R, SCHNEIDER BC-21 R/F 2 OU EQUIVALENTE.	246828	UND	1	20	5	25	10.156,61	253.915,25

**LOTE 5**

ITEM			UNID.	QUANT.		
------	--	--	-------	--------	--	--



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS**  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE  
DIRETORIA GERAL DE ENGENHARIA E  
ARQUITETURA - DIGEA

	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIGA		MÍN.	MÁX.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	PEÇA COMPONENTE: BOMBA CENTRIFUGA; POTENCIA: 15CV; SISTEMA TRIFASICO 220/380V; REFERENCIA: DANCOR CAM 63-90 JM, KSB MEGABLOC 080-050-160F, SCHNEIDER BC-21 R/F 2 1/2 OU EQUIVALENTE.	246829	UND	1	20	9.675,47	193.509,40

**LOTE 6**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIGA	UNID.	QUANT.		PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
				MÍN.	MÁX.		
1	PEÇA COMPONENTE: BOMBA CENTRIFUGA; POTENCIA: 20CV; SISTEMA TRIFASICO 220/380V; REFERENCIA: DANCOR CAM 105-50 TJM, KSB MEGABLOC 065-040-200R, SCHNEIDER MSA-23 OU EQUIVALENTE.	246830	UND	1	20	19.000,00	380.000,00

**LOTE 7**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIGA	UNID.	QUANT.		PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
				MÍN.	MÁX.		



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS**  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE  
DIRETORIA GERAL DE ENGENHARIA E  
ARQUITETURA - DIGEA

1	PEÇA COMPONENTE: BOMBA CENTRIFUGA; POTENCIA: 30CV; SISTEMA TRIFASICO 220/380V; REFERENCIA: DANCOR CAM 105-50 TJM, KSB MEGABLOC 065-040-250F, SCHNEIDER ME-32300 C167 OU EQUIVALENTE.	246831	UND	1	10	17.546,00	175.460,00
---	--	--------	-----	---	----	-----------	------------

**LOTE 8**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIGA	UNID.	QUANT.		QUANT. IASES	QUANT. TOTAL	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
				MÍN.	MÁX.				
1	BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA PARA POÇOS PROFUNDOS; PORTÊNCIA: 4 CV, SISTEMA TRIFÁSICO 220V; ALTUMA MANOMETRICA (MÁXIMA: 185 MCA; CONEXÕES MECANICAS: BOCAL DE DESCARGA (TUBULAÇÃO ELEVAÇÃO): 1 1/2"; GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES	166001	UND	1	20	-	20	3.120,00	62.400,00
2	BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA PARA POÇOS PROFUNDOS; PORTÊNCIA: 4 CV, SISTEMA TRIFÁSICO 380V; ALTUMA MANOMETRICA (MÁXIMA): 185 MCA; CONEXÕES MECANICAS: BOCAL DE DESCARGA (TUBULAÇÃO ELEVAÇÃO): 1 1/2"; GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES	166003	UND	1	30	2	32	5.408,55	173.073,60
3	BOMBA SUBMERSA; TIPO CANETA PARA POCOS PROFUNDOS DE 6"; POTENCIA MINIMA: 10CV; SISTEMA TRIFASICO:380V; VAZAO MINIMA: 13 M3/H PARA ALTURA MANOMETRICA MINMA DE 100 MCA; CONEXOES MECANICAS; BOCAL DE DESCARGA (TUBULACAO ELEVACAO); 2";	237043	UND	1	30	-	30	5.538,40	166.152,00
4	BOMBA SUBMERSA; TIPO CANETA PARA POCOS PROFUNDOS DE 6"; POTENCIA MINIMA: 15CV; SISTEMA TRIFASICO:380V; VAZAO MINIMA: 13 M3/H PARA ALTURA MANOMETRICA MINMA DE 188 MCA; CONEXOES MECANICAS; BOCAL DE DESCARGA (TUBULACAO ELEVACAO); 2";	237168	UND	1	30	-	30	11.923,53	357.705,90



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS**  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE  
DIRETORIA GERAL DE ENGENHARIA E  
ARQUITETURA - DIGEA

**LOTE 9**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIGA	UNID.	QUANT.		QUANT. IASES	QUANT. TOTAL	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
				MÍN.	MÁX.				
1	BOMBA DE INCENDIO; POTENCIA: 5CV; SISTEMA TRIFASICO: 220/380V; VAZAO MINIMA: 12 M3/H PARA ALTURA MANOMETRICA MAXIMA DE 35 MCA; CONEXOES MECANICAS: BOCAIS DE SUCCAO E ELEVACAO DE 2 1/2"	239158	UND	1	70	1	71	5.691,00	404.061,00
2	BOMBA DE INCENDIO; POTENCIA: 7,5CV; SISTEMA TRIFASICO: 220/380V; VAZAO MINIMA: 16,10 M3/H PARA ALTURA MANOMETRICA MAXIMA DE 42 MCA; CONEXOES MECANICAS: BOCAIS DE SUCCAO E ELEVACAO DE 2 1/2".	239159	UND	1	16	-	16	5.532,80	88.524,80
3	BOMBA DE INCENDIO; POTENCIA: 10CV; SISTEMA TRIFASICO: 220/380V; VAZAO MINIMA: 17,50 M3/H PARA ALTURA MANOMETRICA MAXIMA DE 60 MCA; CONEXOES MECANICAS: BOCAIS DE SUCCAO E ELEVACAO DE 2 1/2".	239160	UND	1	8	-	8	10.000,00	80.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

3.1.1 - Importante destacar que o Tribunal de Contas da União - TCU destaca que **“[...] a indicação de Marca/modelo como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão ‘ou equivalente’, ‘ou similar’, ou de ‘melhor qualidade’” (ACÓRDÃO nº 2401/2006).** (grifo nosso)

Com base no exposto e no ACÓRDÃO nº 2401/2006, informamos que a indicação da marca/modelo das bombas foram para facilitar o descritivo dos equipamentos a serem adquiridos, evitando divergências entre o que a Administração Pública deseja adquirir e as propostas encaminhadas pelas CONTRATADAS.

3.1.2 - Os itens estão divididos por lotes, privilegiando o disposto na Lei 8.666/1993, que estimula a divisão do objeto da licitação em parcelas (lotes), sempre que isso não importar em prejuízo técnico ou econômico, e viabilizar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, por exemplo, conforme as regras dos Artigos 15, IV, e 23, § 1º.

3.1.3 - Dessa maneira, a divisão em lotes segmentados por essas características semelhantes e comuns ao mercado, serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em determinada(s) linha(s) de produto(s) oferecer maiores descontos na composição do preço de um lote. Em resumo, procura-se permitir uma maior disputa entre os interessados e, principalmente, àqueles que comercializam produtos específicos.

3.2 – Para fins de esclarecimentos quanto ao quantitativo solicitado, informamos que método para definição da quantidade mínima e máxima do item em questão, foi elaborado considerando a necessidade de reposição que cada unidade prisional.

3.3 – Deverá ser entregue junto a cada equipamento o manual do fabricante em português;

#### **4 - 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 – A proposta deverá ser apresentada com a quantidade e qualidade requerida neste Termo, com preço unitário e total em moeda nacional (em algarismo e por extenso), tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do equipamento, contendo, ainda:

4.1.1 - Detalhamento das especificações dos tais como: marca, modelo, tipo, dimensões, fabricante, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características dos mesmos, anexando os descritivos (catálogos e/ou prospectos) dos fabricantes a fim de subsidiar a análise da proposta;

4.1.2 - Prazo de substituição do equipamento que apresentar defeito ou vício de fabricação, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela Secretaria de Estado da Justiça;

4.1.3 - Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

4.1.4 - Número da conta corrente, agência, localidade e nome do Banco do Fornecedor.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

## 5 - 5. DA EMBALAGEM

5.1 – Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de entrega, sob todas as condições necessárias;

5.2 - A comissão ou o servidor designado verificará, na entrega do equipamento: a etiqueta com as especificações, o conteúdo da embalagem, as condições de manuseio e as condições e integridade da embalagem (estado de conservação, fechamento, etc.).

## 6 - 6. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1 – Os equipamentos da **SEJUS** deverão ser entregues no Almoxarifado da Diretoria Geral de Engenharia e Arquitetura (DIGEA), localizado na Rua Cléria Patrocínio Pimentel, s/nº, Bairro Cabral, no município de Viana/ES – CEP 29130-053 (Complexo Penitenciário de Viana – CPV), de segunda a sexta-feira no horário de 09h30min às 15h30min, em conformidade com as especificações e quantidades descritas neste TR, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.1.1 – Os equipamentos do **IASES** deverão ser entregues no Almoxarifado do IASES – Rua Ana Toledo, 20, São Francisco, Cariacica-ES, CEP: 29.145-460 em dias úteis de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h., em conformidade com as especificações e quantidades descritas neste TR, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.1.2 – Os equipamentos do **IDAF** deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, no seguinte endereço: Av. Jerônimo Monteiro, 1000, Loja 01, Edifício Trade Center – Centro – Vitória/ES – CEP: 29.010-935 em dias úteis de 08:00h às 11:00 e das 13:00h as 16:00h, em conformidade com as especificações e quantidades descritas neste TR, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2 – A empresa deverá comunicar à SEJUS, com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, a data e o horário previstos para a entrega do equipamento, pelos seguintes endereços de e-mail: **manutencao@sejus.es.gov.br** / **digea@sejus.es.gov.br** ou pelos telefones (27) 3636-5713 e 3636-5726.

6.3 – A Administração Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, responsável pelo recebimento do equipamento, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste edital e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 10 (dez) dias consecutivos. Na falta de designação formal, tal responsabilidade será do Diretor da DIGEA.

6.4 – O produto será recebido da seguinte forma:

6.4.1 – Provisoriamente, no ato da entrega dos equipamentos, para efeito de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais ou eventuais falhas ou vícios decorrentes do fornecimento;

6.4.2 – Definitivamente, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 30 (trinta) dias consecutivos após



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

o recebimento provisório e da respectiva vistoria, comprovando a qualidade, a quantidade e o atendimento às especificações técnicas;

6.4.2.1 – Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com o defeito/vício, será determinado um prazo de 15 (quinze) dias úteis pela fiscalização para que a empresa o substitua a contar do recebimento da notificação pela SEJUS, correndo as suas expensas a substituição dos produtos que vierem a ser recusados;

6.5 – O servidor poderá solicitar em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento provisório, a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do equipamento ou até mesmo a substituição por outro novo, concedendo ao fornecedor o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que for devolvido;

6.6 – O equipamento adquirido deverá ser entregue – com frete incluso - sem nenhum ônus adicional para esta SEJUS.

## **7 - 7. DA GARANTIA**

7.1 - O prazo de garantia dos produtos contra defeitos ou vícios de fabricação será de, no mínimo, 12 (doze) meses.

7.1.1 - Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante dos produtos, se for prazo superior ao enunciado no “caput” deste item.

7.1.2 - O prazo de substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela Secretaria de Estado da Justiça.

7.2 - A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou declaração expressa no Termo de Recebimento Definitivo.

7.3 - Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.4 - O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, a contar do recebimento definitivo.

## **8 - 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado mediante entrega do produto, acompanhado de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência pela **Diretoria Geral de Engenharia e Arquitetura - DIGEA** e comprovação do recolhimento de todos os tributos vigentes;

8.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

8.2.1 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

### **9 - 9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

9.1 - Acusar recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;

9.2 - Fornecer os produtos de acordo com as condições, prazos e especificações do Termo de Referência e do Edital;

9.3 - Entregar o produto no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.3.1 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local, indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.4 - Cumprir os horários de funcionamento da Contratante ou horário acordado;

9.5 - Manter – se em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;

9.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos indicados no item 3.1, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

9.7 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda deste produto;

9.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante a execução desta aquisição;

9.9 - Substituir o produto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação pelo fiscal, desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, por defeito de fabricação, sem ônus para a Secretaria de Estado da Justiça.

9.10. Responder por todas as despesas com tributos, transporte, encargos sociais e legais, impostos, taxas de importação, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas a seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes do fornecimento do produto;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

9.11 - Comunicar de imediato e por escrito à Contratante qualquer irregularidade que surgir durante o fornecimento;

#### **10 - 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 - Emitir Ordem de Fornecimento e informar a Contratada de sua emissão;

10.2 - Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

10.3 - Rejeitar, no todo, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo Fornecedor;

10.4 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

10.5 – Definir o local para entrega do produto adquirido;

10.6 – Designar, formalmente, o servidor ou comissão, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº. 8.666/93, responsável pelo recebimento do produto adquirido.

10.7 - Notificar a Adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

#### **11 - 11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 – A entrega do produto será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Estado da Justiça especialmente designado para este fim, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – A Secretaria de Estado da Justiça comunicará à empresa, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento do produto, para imediata substituição, e poderá aplicar sanções previstas na legislação pertinente, caso a empresa se recuse a cumprir com suas obrigações contratuais.

11.3 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Secretaria de Estado da Justiça não eximirá a empresa de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

#### **12 - 12. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

12.1 - Somente serão aceitas propostas que cotarem integralmente o quantitativo máximo estimado para todo(s) o(s) item(ns) do lote, sendo registrado apenas o preço do licitante declarado vencedor, sem prejuízo da possibilidade de convocação dos classificados subsequentes, se a contratação com o originalmente vencedor fracassar, desde que suas propostas se apresentem vantajosas à Administração.

12.2 - Fica vedada a subcontratação no todo ou em parte do objeto contratado.

12.3 - Serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado pela Contratada no SIGA, e/ou deverá ela indicar o número de telefone móvel e endereço eletrônico de correspondência de seu representante para comunicação com a SEJUS, por meio do gestor do contrato, responsabilizando-



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

se pelo seu funcionamento, de modo que comunicados/notificações/documentos para eles enviados serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail, SMS, aplicativos de mensagens, processo eletrônico, etc...), no endereço eletrônico e/ou nº do telefone indicado pela Contratada, que se responsabilizará por sua correção e funcionamento, não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas pela via eletrônica nos canais informados.

12.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no Edital e na Ata de Registro de preços quanto ao procedimento e outras condições.

12.5 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas na Ata de Registro de preços.

12.6 - Em complementação ao disposto no presente TR, as demais condições e obrigações estarão estabelecidas no edital e seus anexos.

### **13 - 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 – As despesas inerentes a este TR correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

**ELABORADO POR:**

**FÁBIO JUNIOR BORLOTE**

Diretor Geral de Engenharia e Arquitetura - DIGEA/SEJUS



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

**ANEXO D  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022**

---

## **PROPOSTA COMERCIAL**

---

## PROPOSTA COMERCIAL

Ao, GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

**Ref. : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/202**  
**PROCESSO: 2022-FFCMF**

Prezados Senhores,  
 Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços para o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, nos termos do Edital e Anexos.

LOTE 02										
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIGA	UNID.	QUANT. SEJUS		QUANT. IASES	QUANT. TOTAL	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
				MÍN.	MÁX.					
01	PEÇA COMPONENTE: BOMBA CENTRIFUGA; POTENCIA: 5CV; SISTEMA TRIFASICO 220/380V; REFERENCIA: DANCOR CAM 27-50 JM 5CV, KSB MEGABLOC 065-040-125R, SCHNEIDER BC-21R 1 1/2 OU EQUIVALENTE.	246826	UND.	01	70	5	75	DANCOR 27-50 5CV TRIF.	R\$ 4.091,98	R\$ 306.898,50
LOTE 04										
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIGA	UNID.	QUANT. SEJUS		QUANT. IDAF	QUANT. TOTAL	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
				MÍN.	MÁX.					
01	PEÇA COMPONENTE: BOMBA CENTRIFUGA; POTENCIA: 10CV; SISTEMA TRIFASICO 220/380V; REFERENCIA: DANCOR CAM 63-90 JM, KSB MEGABLOC 080-050-125R, SCHNEIDER BC-21 R/F 2 OU EQUIVALENTE.	246828	UND.	01	20	5	25	DANCOR 63-90 10CV TRIF.	R\$ 7.200,00	R\$ 180.000,00
LOTE 05										
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIGA	UNID.		QUANT.		MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
					MÍN.	MÁX.				
01	PEÇA COMPONENTE: BOMBA CENTRIFUGA; POTENCIA: 15CV; SISTEMA TRIFASICO 220/380V; REFERENCIA: DANCOR CAM 63-90 JM, KSB MEGABLOC 080-050-160F, SCHNEIDER BC-21 R/F 2 1/2 OU EQUIVALENTE.	246829	UND.	01	01	20	DANCOR 63-90 15CV	R\$ 7.890,00	R\$ 157.800,00	
LOTE 06										
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIGA	UNID.		QUANT.		MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
					MÍN.	MÁX.				
01	PEÇA COMPONENTE: BOMBA CENTRIFUGA; POTENCIA: 20CV; SISTEMA TRIFASICO 220/380V; REFERENCIA: DANCOR CAM 105-50 TJM, KSB MEGABLOC 065-040-200R, SCHNEIDER MSA-23 OU EQUIVALENTE.	246830	UND.	01	01	20	DANCOR 105-50 20CV	R\$ 10.850,00	R\$ 217.000,00	
LOTE 07										
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIGA	UNID.		QUANT.		MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
					MÍN.	MÁX.				
01	PEÇA COMPONENTE: BOMBA CENTRIFUGA; POTENCIA: 30CV; SISTEMA TRIFASICO 220/380V; REFERENCIA: DANCOR CAM 105-50 TJM, KSB MEGABLOC 065-040-250F, SCHNEIDER ME-32300 C167 OU EQUIVALENTE.	246831	UND.	01	01	10	DANCOR 105-50 30CV	R\$ 16.300,00	R\$ 163.000,00	
LOTE 09										
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIGA	UNID.	QUANT. SEJUS		QUANT. IASES	QUANT. TOTAL	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
				MÍN.	MÁX.					
01	BOMBA DE INCENDIO; POTENCIA: 5CV; SISTEMA TRIFASICO: 220/380V; VAZAO MINIMA: 12 M3/H PARA ALTURA MANOMETRICA MAXIMA DE 35 MCA; CONEXOES MECANICAS: BOCAIS DE SUCCAO E ELEVAÇÃO DE 2 1/2"	239158	UND.	01	70	1	71	DANCOR 616 TJM 5CV T	R\$ 4.110,00	R\$ 291.810,00
02	BOMBA DE INCENDIO; POTENCIA: 7,5CV; SISTEMA TRIFASICO: 220/380V; VAZAO MINIMA: 16,10 M3/H PARA ALTURA MANOMETRICA MAXIMA DE 42 MCA; CONEXOES MECANICAS: BOCAIS DE SUCCAO E ELEVAÇÃO DE 2 1/2".	239159	UND.	01	16	-	16	DANCOR 646 TJM 7,5CV T	R\$ 4.442,00	R\$ 71.072,00
03	BOMBA DE INCENDIO; POTENCIA: 10CV; SISTEMA TRIFASICO: 220/380V; VAZAO MINIMA: 17,50 M3/H PARA ALTURA MANOMETRICA MAXIMA DE 60 MCA; CONEXOES MECANICAS: BOCAIS DE SUCCAO E ELEVAÇÃO DE 2 1/2".	239160	UND.	01	08	-	8	DANCOR 666 TJM 10CV T	R\$ 6.189,75	R\$ 49.518,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 09:</b>										<b>R\$ 412.400,00</b>

**Valor total da proposta: R\$ R\$ 1.437.098,50 ( Um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil noventa e oito reais e cinquenta centavos )**

Validade da proposta de 60 dias

Prazo de entrega: Até 15 dias

Pagamento: Conforme empenho

Frete CIF; Entregue em seu almoxarifado.

**Garantia : de 12 (doze) meses**

Dados da Empresa:

- Razão Social: Mendeli Representação Comercio e Serviços EIRELI – ME
- CNPJ: 23.075.030/0001-62
- Endereço: Rua dos Curiangos, 114, Qd 19, Morada de Laranjeiras , Serra - ES
- CEP: 29.166-736
- Tel./Fax: (27) 3102-0030 / 99956-7583
- E-mail: comercial@mendeli.com.br
- Banco: BANCO DO BRASIL
- Agência: 8702-5
- Conta: 101-5
- Optante pelo SIMPLES: Sim(X) Não ( )

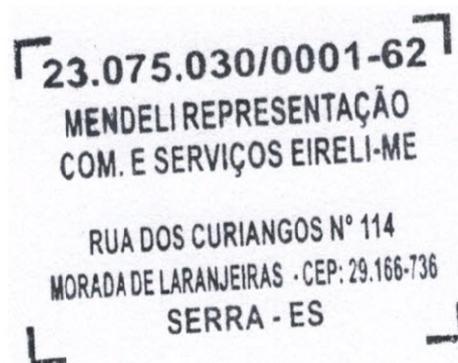
Dados do Representante Legal da Empresa:

- Nome: ELIZIEL MENDONCA
- Endereço: Rua dos Curiangos, 114, Morada de Laranjeiras, CEP 29.166-736
- Cidade/UF: SERRA - ES
- CPF: 090.020.767-11
- RG/Órgão Expedidor: 1.520.796 SPTC
- Cargo/Função: PROPRIETARIO
- E-mail: eliziel@mendeli.com.br

Serra- ES, 19 de Janeiro de 2023



Eliziel Mendonça  
MENDELI REPRESENTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME



## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**SILVANO JOSE DE SOUZA MAGNO FILHO**

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01

SPCON - SEJUS - GOVES

assinado em 20/03/2023 14:12:22 -03:00

**ELIZIEL MENDONÇA**

CIDADÃO

assinado em 20/03/2023 13:33:22 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/03/2023 14:12:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por CIBELE VASCONCELLOS LEITE AGRIZZI (SUBGERENTE QCE-05 - SUBCONT - SEJUS - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-BV95C0>

3º sobre a localização dos servidores como "local geográfico a ser designado pelo órgão de alocação onde o servidor desempenhará suas atividades".

**LOCALIZAR**, os servidores abaixo, por interesse da Diretoria e Administração Geral dos Estabelecimentos Penais - DIRAGESP, com base no art. 52 do Decreto nº 3.987-R de 21 de junho de 2016, o qual atribui a coordenação do processo de distribuição do quadro de pessoal nos Estabelecimentos Penais, a contar de sua publicação.

CRISTIANE MOREIRA MENDES - NF. 3246086 - PEVVI;  
EDNALDO DA SILVA SANTOS - NF. 3708314 - CDPA;  
JAQUES JOSÉ DA SILVA - NF. 3802051 - SUBIP;  
JOSE ANTONIO FAVA VARGAS - NF. 3176754 - CASCUVV;  
MÁRCIO FÉLPE ROCHA DA SILVA - NF. 2887746 - SUBIP.

**SANDRO DE SOUZA LIBARDI - Ten. Cel. QOC  
PM  
SUBSECRETÁRIO PARA ASSUNTOS DO  
SISTEMA PENAL  
Protocolo 1050939**

#### PORTARIA Nº 619-S, de 21 de Março de 2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94 e o Decreto 1709-S de 20 de dezembro de 2005, publicado em 21 de dezembro de 2005, resolve:

**CESSAR**, os efeitos da Portaria Nº 557-S de 29/06/2021, publicado no DOE de 30/06/2021, que designou o(a) servidor(a) **DAYANA ALVES BARBOSA**, NF. 3519848, para exercer a Função Gratificada de Assessoria - FGA-II, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 20/03/2023.

**ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA  
Protocolo 1050967**

#### PORTARIA Nº 621-S, de 21 de Março de 2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46 alínea "o" da Lei n.º 3043/75, resolve:

**DESIGNAR JOÃO VITOR ELPÍDIO FERREIRA**, NF. 3710084, ocupante do cargo de Inspetor Penitenciário, para exercer a Função Gratificada de Assessoria - FGA-II, de acordo com o Art. 11, § único e Art. 94, § único da Lei Complementar nº 46/94, no(a) Subsecretaria de Estado para Assuntos Administrativos - SAA, a contar de 20/03/2023.

**ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA  
Protocolo 1050968**

#### PORTARIA Nº 623-S, de 21 de Março de 2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso

IX da Constituição Federal e o que consta da Lei Complementar n.º 233 de 10/04/2002 alterada pela Lei Complementar nº 555 de 30/06/2010, Art. 6º,

**resolve:**

**DESIGNAR RODRIGO NUNES BARRETO**, Presidente de Comissão Processante, NF. 2839342, para responder como Corregedor, no período de 21/03/2023 à 19/04/2023, no(a) Corregedoria - SEJUS, durante férias do(a) titular **KENIA BOSSER FAZOLO TON**, NF. 3178544.

**ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA  
Protocolo 1050976**

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Órgão/Entidade:** A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

**Processo licitatório Nº:** 2022-FFCMF

**Edital:** Modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2023

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de a aquisição de bombas elétricas e submersas

**ARP Nº 007/2023**

**Empresa:** FELIPE TEIXEIRA POLEZI LTDA - ME

CNPJ: 40.058.609/0001-36

**Lote 01** Valor global: R\$259.998,48

**ARP Nº008/2023**

**Empresa:** MENDELI REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 23.075.030/0001-62

**Lote 02** Valor global: R\$306.898,50

**ARP Nº 009/2023**

**Empresa:** S.P.M. PEREIRA EIRELI - ME

CNPJ: 31.351.099/0001-08

**Lote 03** Valor global: R\$101.978,80

**ARP Nº 010/2023**

**Empresa:** MENDELI REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 23.075.030/0001-62

**Lote 04** Valor global: R\$180.000,00

**ARP Nº 011/2023**

**Empresa:** MENDELI REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 23.075.030/0001-62

**Lote 05** Valor global: R\$157.800,00

**ARP Nº 012/2023**

**Empresa:** MENDELI REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 23.075.030/0001-62

**Lote 06** Valor global: R\$217.000,00

**ARP Nº 013/2023**

**Empresa:** MENDELI REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 23.075.030/0001-62

**Lote 07** Valor global: R\$163.000,00

**ARP Nº 014/2023**

**Empresa:** S.P.M. PEREIRA EIRELI - ME

CNPJ: 31.351.099/0001-08

**Lote 08** Valor global: R\$759.331,50

**ARP Nº 015/2023**

**Empresa:** MENDELI REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 23.075.030/0001-62

**Lote 09** Valor global: R\$412.400,00

**Vigência:** O prazo de vigência das Atas de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

Vitória (ES), quarta-feira, 22 de Março de 2023.

A íntegra das Atas de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, estão disponíveis para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

**SILVANO JOSÉ DE SOUZA MAGNO FILHO**  
Subsecretário de Estado Planejamento e Controle

**Protocolo 1050128**

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 009/2023.

**CONVENIENTE:** O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

**CONVENIADA:** FRILAV FRIGORÍFICO LAVAGNOLI LTDA.

**OBJETO:** Absorção de mão de obra dos presos em cumprimento de pena em regime semiaberto no Sistema Penitenciário Capixaba, para o desenvolvimento da atividade de auxiliar de indústria.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, a contar do dia subsequente ao da sua publicação.

**PROCESSO 2023-35GKP**

**MARCELO DE ARAÚJO GOUVEA**  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO/SEJUS.

**Protocolo 1050169**

**Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON -**

### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2023 DE 17/03/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 373, de 03 de julho de 2006,

#### RESOLVE:

**Exonerar**, a pedido, de acordo com o art. 61, §2º, alínea "b", da Lei Complementar nº. 46/94, **JOSENIA NASCIMENTO DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração e Recursos Humanos - Ref. PRO-03, a contar de 17/03/2023.

**Rogério da Silva Athayde**  
Diretor Presidente  
**Protocolo 1050989**

**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -**

### RESOLUÇÃO CA/ES Nº 65 de 21 de março de 2023

A Comissão de Acompanhamento - CA - do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza/ES - FUNCOP, na 59ª reunião ordinária realizada no dia 21 de março do ano de dois mil e vinte e três, de acordo com suas competências estabelecidas nas Leis Complementares Nº 615, de 16 de dezembro de 2011 e Nº 620, de 02 de março de 2012.

#### RESOLVE:

**Art. 1º Aprovar** a execução dos recursos residuais do EDITAL GSAN/SUBADES/SETADES/nº. 02/2022 - Edital de Seleção Pública de Propostas para Execução do Projeto de Cozinhas Comunitárias nos Municípios do Estado do Espírito Santo para o PROJETO DE COZINHAS COMUNITARIAS - 2023 no valor de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil);

**Art. 2º Aprovar** a prorrogação de prazo para a utilização dos recursos oriundos de saldo e seus rendimentos para a execução do objeto pactuado (aquisição de veículo micro-ônibus).

MUNICÍPIO	RESOLUÇÃO FUNCOP	NOVO PRAZO
PIÚMA	Resolução CA/ES nº 59	ABRIL / 2023

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Vitória, 21 de março de 2023.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
Secretária de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES  
Presidente da Comissão de Acompanhamento do FUNCOP

**Protocolo 1050318**

### ORDEM DE SERVIÇO Nº. 031/2023

**CONCEDER** recesso à estagiária abaixo, em conformidade com o artigo 13, da Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, publicada no DOU do dia 26/09/2008.

NOME	Nº FUNCIONAL	TOTAL DE DIAS	PERÍODO
Kethelyn da Silva Alves	4486510	15	22/03 a 05/04/2023

Vitória, 21 de março de 2023

**AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR**  
Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES  
**Protocolo 1050354**

**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -**

### PORTARIA Nº 050-S, de 09 de março de 2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA**, no uso das atribuições legais,

#### RESOLVE:

**EXONERAR**, de acordo com o Artº 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº 46, de 31/01/1994, **KESIA DO NASCIMENTO RANGEL** do cargo de provimento em comissão de SECRETARIA DE CONSELHO - REF-QC-02, da Secretaria de Estado da Cultura-Secult.

Vitória, 09 de março de 2023.

**FABRÍCIO NORONHA FERNANDES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA  
**Protocolo 1050981**